

Vol. 30
Ann. no. 13

1925 Fidei

1

P11 V12

Município Distrital de S. José
de Ilipilui.

O Escrivã = Marquez.

Arrolamento e partilha

José Silverio dos Santos . . . Arrol.^{te}
Francisca Maria dos Santos e
José Silverio dos Santos . . . Arrol.^{dos}

Outras

1000
Os quatro de Setembro de mil
novecentos vinte e cinco, em meu
cartório, autuo a petição e as
duas relações em questão, e
que fiz este termo. Eu, José
Baptista Marquez, Escrivã,
o escrevi.

Ilm. Sr. Juiz Distrital em exer-
cicio, de S. José de Itipitú.

A. como requer. Dequo a dia de hoje as 10 horas
meu cartorio para o compromisso legal, me segui-
ra deo vista aos herdeiros interessados, e ao 2.º cura-
do geral, no prazo de cinco dias, para dizerem
sobre a discrepância e valor dados aos bens.

S. José 4-9-925
João B. Santos

Piz João Silveira dos Santos domiciliado
do presidente no lugar "Gatto", deste
Município, que tendo fallecido os seus
pais José Silveira dos Santos no an-
no passado (1924), e sua mãe Francis-
ca Maria dos Santos no anno de 1904,
deixando herdeiros, filhos do mesmo
casal, e bens no valor inferior a seis
contos reis, que o mesmo, no qualidade
de herdeiro, fazer o inventario e con-
sequente partilha dos respectivos bens,
para o que, no forma do lei, apresenta as de-
as relações juntas. Requer, pois, a V.S. que,
autuado isto com as ditas relações, se lhe to-
me o compromisso de inventariante e seja ci-
tados os herdeiros, e o Curador Geral do Orpha-
o, para dizerem, dentro de cinco dias, sobre a
discrepância e valor dados aos bens, sob pena de
revellia.

P. deferimento.

S. José de Itipitú 4 de Setembro de 1925.

A rogo do requerente analfabeto:

Antônio André de Freitas Tavares.



Relação de herdeiros.

Filhos

- 1º João Silveira dos Santos, com 32 annos, solteiro, residente nos "Gatos".
- 2º Francisco Silveira dos Santos, com 22 annos, solteiro, residente nos "Gatos".
- 3º Antonio Silveira dos Santos, com 25 annos, casado com Maria Silveira dos Santos, residente nos "Gatos".
- 4º Maria Silveira dos Santos, fallecida e por ella seus filhos:
 - a) Cicero Silveira do Silveira, com 3 annos de idade, residente nos "Gatos".

S. Frederico de Alipilim, Setembro de 1975
 A cargo do arrolamento do alphasabito.
 do Antonio Antonio Freitas Tavares.



Relação de bens

Uma parte de terras no sítio denominado "Braz", doato de Maritacaca, deste Município, com limites desconhecidos, havido por herança, no inventário de Manoel Leôncio de Jesus, mãe do arrolado, à qual dá o valor de cinquenta mil reis (50.000).

Uma parte de Terra no sítio denominado Maritacaca, deste termo, com casa de vivendo e de farinha e terras de arisco, com limites desconhecidos, havido por herança no inventário de Benedito Manoel Francisco, a qual dá o valor de quarenta mil reis (40.000), digo, Benedito Manoel Francisco, Alcaide do arrolado, à qual dá o valor de quarenta mil reis (40.000).

Uma parte de terra no lugar Caiá, deste Município, com limites desconhecidos, havido por herança no inventário de Benedito Manoel Francisco, avô do arrolado, à qual dá o valor de cinquenta mil reis (50.000).

Uma parte de terra no lugar Jacumim, do Município de Jucurutu, com limites desconhecidos, havido por herança no inventário de Benedito Manoel Francisco avô do arrolado, à qual dá o valor de vinte mil reis (20.000).

Uma parte de terra no lugar Babatinga, deste Município, com limites desconhecidos, havido por herança no inventário de Benedito

Rumana Maria Trancellio, aró do arrola-
do, á qual dá o valor de cinco mil reis (5000).

Uma parte de terra no lugar Caiado,
do Município de Macaé, com limi-
tes desenhados, havida por herança do
inventário de Rumana Maria Trancelli-
o; aró do arrolado, á qual dá o valor
de cinco mil reis (5000).

S. Jm de Ilhéus, 4 de Setembro de 1925.
A rogo do arrolante alfabetado:
Antonio ~~de~~ Freitas Tavares



Certidão

2000 Certifico que outinei o arrolan-
te João Silveira dos Santos, po-
ra prestar o compromisso le-
gal: ficou presente e deu fé.

S. Jm, 4-9-1925.

O Escrivã -

João Baptista Marques.

Termo de compromisso de arbitragem

Eligo na data retro, nesta Cidade de
 S. José de Ilhéus, em meu cartório,
 presente o 3º juiz, ~~Richardal~~ em exer-
 cício, promissoes Escrivas do seu con-
 go, comparecem João Silveira dos
 Santos, filho dos falecidos arrolados
 Francisco Ilário dos Santos e José Sil-
 veira dos Santos, residente no lo-
 gar "Galles", sede do município, que
 reconheço ser o proprio, e ao qual f. 500
 o dito juiz lhe deferio o compromisso C. 2000
 so legal, de ambas as partes, de qual lhe meca-
 regem que declarasse o dia em que
 Tiukham Fallecido os seus pais, Fran-
 cisco Ilário dos Santos e José Silve-
 ria dos Santos, se Tiukham feito al-
 gumas disposições testamentarias, qua-
 es eram os seus herdeiros, que ido
 de Tiukham, e deuse a carregação
 todos os bens que occultos Tiukham,
 sob pena de perder o direito que
 nelle tiver. E sendo por elle accido
 o compromisso, declarou que os her-
 deiros seus pais Tiukham Fallecido, a
 principio em dia do anno de 1904, e
 o outro em dia do anno de 1924, no
 lugar "Galles", que Testamento, dei-
 xando herdeiros maiores e menores
 e bens que constam dos relatorios
 que ja apresentou em juizo. E para
 constar, fiz este termo que assigno

Maurol Alves de Oliveira, a rogo do
arrrolante analfabeto, com o seguinte.
Eu João Baptista Marques, Escri-
vão, escrevi.

João Bernardino Santos
Maurol Alves de Oliveira

Certidão

8^{to} Certifico que achando-se neste ci-
dade os herdeiros Francisco Silve-
rio dos Santos e Antonio Silveiro
dos Santos e sua mulher Maria Sil-
veira dos Santos, os intimou para
dizerem sobre a descrição e va-
lor dos bens arrolados, e leu assim
intimou o Sr. Curador Geral de Or-
phaes, para o mesmo fim: To-
dos ficaram scientes e daes já.
S. José de Mipibu, 4 de Setembro de
1925. O Escrivão -

João Baptista Marques

Vista

3^{to} E logo faço estas vistas com vista
aos herdeiros interessados: do que
fiz este termo. Eu João Baptista
Marques, Escrivão, escrevi
S. José de Mipibu, 4-9-25.

Concordamos com a descrição
e arrolação dos bens.

S. José de Mipibu, 4 de Setembro de 1925.
A rogo dos herdeiros analfabetos

Memoirs of Maria Christina

Voto

Elogio recitei estes autos com o pa- 300
papel retido; do que fiz este tu-
mo. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, o escrevi.

Vista

Elogio que os estes autos com visto 300
ao Sr. Cêrco de Real de Officinas;
do que fiz este tumo. Eu, João
Baptista Marques, Escrivão, o
escrevi.

Voto em 5-9-1725.

De accorda com a assignação
do leão. Quanto ao valor que tem a 4/4000
anua, cello leão. Mem, com
abstente, em nome do
mo.

Foi que eu dei filio, 8 de Setembro de 1725 8-9-1725
e leu as feid de Officinas.

Juny Regua de Officinas
D. João

^{CO} Elogio recitei estes autos com o 300
papel suprio; do que fiz este
tumo. Eu, João Baptista Mar-
ques, Escrivão, o escrevi.

Conclusão

Elogio no data suprio, logo estes 300
autos conclusos ao Sr. Juny Dis-
tribual no exercício; do que fiz
este tumo. Eu, João Baptista

Op

Marques, Exercício, e nomei

Of.º em 9-9-1925.

7
Tudo sido aprovada a avaliação dos bens pilos interessados, designo o dia d'amanhã, ás dez horas, em Cartorio, para proceder-se á partilha, citando-se para esse fim as partes interessadas.

S.º de 9-9-1925

Izaias Barbosa

Petró

800
O logo recubi estes autos com o dis-
pachos supra; do que foi este
tenho. E.º José Baptista Marques,
Exercício, e nomei.

Certidão

8400
Certifico que nesta Cidade conti-
nem o arrolante José Silveira dos
Santos e bem assim os herdeiros
Francisco Silveira dos Santos, An-
tonio Silveira dos Santos e seu mu-
lher Maria Silveira dos Santos, e
o Curador Geral de Aphaso P.º Filis
Bessa de Araújo, já no, e com-
tudo do despacho supra: todos
ficaram presentes, e dou fé.

S.º José, 9 de Setembro de 1925.

O Exercício =

José Baptista Marques

Auto de partilha.

On dez de Setembro de mil novecentos e vinte e seis, vista a cidade de S. José de Itipicó em Cartório, onde se achava o 1º Juiz Districtal em exercício Cidório Frain Barcellos, com o Juiz Escrivão de seu cargo, pelos seus honorários, presentes o arrolante João Silveira dos Santos, os herdeiros Francisco Silveira dos Santos e Antonio Silveira dos Santos, o Curador judicial de Orphãos Sr. Felice Bezerra de Araújo Galvão, ali declararam o mesmo Juiz, que se procederá a partilha dos bens constantes do presente arrolamento, e por isso convidava os interessados a comparecerem, por escripto ou verbalmente, a que entenderem a bem dos seus direitos, com relação a dita partilha. Pelo arrolante foi dito que fosse feito a partilha com igualdade para todos, e que sobre o pagamento dos custos, elles herdeiros pagariam, sem que fosse para isso, retirado bem algum. Pelo demais interessados, nada foi requerido, e sem que o Juiz fizesse a partilha como melhor entenderse de direito e justiça.

J. 3,000
 R. 4,000
 R. 8,310

Consultados, sobre o pedido do arrolante, declararam os interessados que nada tinham a oppor, pelo que o juiz, deferiu. E em seguida, procedeu o juiz, a parti-lho pelo modo seguinte:

Ordenou que os bens do presente arrolamento importavam que tres

M^{te} Moir 320000 mil reis, sendo tres mil reis de bens de raiz. - Que abatesse do monte a quantia de sessento

Custos 60000 mil reis para pagamento dos custos judiciais, ficando liquido

Liquido 260000 da a quantia de duzentos e sessenta mil reis. - Que dividida o mon-

te liquido em quatro partes iguais, quantos tocou os herdeiros, fillas dos fallecidos, tocava de legi-

Legitima 65000 gitima a cada um a quantia de sessenta e cinco mil reis.

Assim feito o calculo para a parti-lho, passou o juiz, a fazer os pagamentos pela forma abaixo:

1^o Pagamento ao herdeiro inventariante Joao Silverio de Santos, do qual lhe pertencia de legitima paterna e materna, no valor de sessenta e cinco mil reis. -

Pagam^{to} 65000

Uouera no parte de terra os sitios denominados Broz, do termo de Maritaca, deste municipio, com limites desconhecidos, havidos por heranca no inventario de Maria Leonidia

de Jesus, mãe do arrolado, avaliada
por quarenta mil reis, a quantidade
de trinta e cinco mil reis. — 35000

Assim mais no parte de terra do
sitio denominada Maritacaça, de
te terras, com casa de vivendo e de jo-
riúto e terras de azeites, com limites
desconhecidos, herdado por herança
no inventario de Rumano Maria
Francelino, avô do arrolado, a qual
foi avaliada por quarenta mil Maritacaça
reis, a quantidade de dez mil reis. 10000

Assim mais no parte de terra do
logar Bacá, deste Municipio, com
limites desconhecidos, herdado por
herança no inventario de Rumano
Maria Francelino, avô do arrolado,
avaliado por cinquenta mil reis, a
quantia de doze mil e quinhentos reis 124500

Assim mais no parte de terra do
logar Yocumirim, do Municipio de
Goyanduba, com limites desco-
nhecidos, herdado por herança no inven-
tario de Rumano Maria Fran-
celino, avô do arrolado, avaliada por
vinte mil reis, a quantia de cinco
mil reis. — Assim mais no 5000

parte de terra do lugar Babatinga,
deste Municipio, com limites desco-
nhecidos, herdado por herança no
inventario de Rumano Maria Fran-
celino, avô do arrolado, avaliada por
cinco mil reis, a quantia de mil

Babalugo
14250

duzentos e cincoenta reis. - Assim
mais no parte de terra do lugar Cai
ado, do Municipio de Macahybo, com
limites de concessão, horido por he
rauco no inventario de Rurano Ma
rio Francisco, avaliado por cinco mil

Cairo
14250. mais a quantia de mil duzentos e
cincoenta reis. Futuro.

81

- Pagamento ao herdeiro Francisco
Alvino em Lauto, do que lhe pertence
legitimo ~~co~~ de legitimo paterno e materno,
65 poro no valor de seiscentos e cinco mil reis

Barera no parte de terra do
sítio denominada Braz, doto de
Mantacaca, deste Municipio, com
limites de concessão, horido por
heruco no inventario de Mario
Linnidia de Jesus, mais do arrola
do, avaliado por duzentos mil

Braz -
35 poro

reis, a quantia de trinta e cin
co mil reis. - Assim mais no par
te de terra do sítio denominada Ma
pitacaca, deste termo, com casa de
vivenda e de farinha, terras de arri
co, com limites de concessão, ho
rido por heruco no inventario
de Rurano Mario Francisco, avó
do arrolado, avaliado pela quan
tia de quatro mil reis, a quantia

Mantacaca
40 poro

de dez mil reis. - Assim mais
no parte de terra do lugar Caiá,
deste Municipio, com limites de co
nhecidos, horido por heruco no

inventario de Rumana el año Fran-
 cés, avó do arrolado, avaliado por
 Cincuenta mil reis, a quantia de Coiv
 doze mil e quinhentos reis. = 12/500
 Assim mais no parte de terra do
 logar Yacumirim, do Município de
 Goyandu, com limites desenhados
 e vido por juramento no inventa-
 rio de Rumana el año Francés,
 avó do arrolado, avaliado por vinte e quatro
 mil reis, a quantia de cinco mil reis 5/000
 Assim mais no parte de terra do
 logar Babatinga, do Município de
 Goyandu, com limites desenhados, vido
 por juramento no inventario de Ru-
 mana el año Francés, avó do ar-
 rolado, avaliado por cinco mil reis, Babatinga
 a quantia de mil duzentos e cinquenta reis 1/250
 Assim mais no parte de terra do
 logar Caiado, do Município de Itaco-
 llybo, com limites desenhados, vido
 por juramento no inventario
 de Rumana el año Francés avó do
 arrolado, avaliado por cinco mil
 reis, a quantia de mil duzentos
 e cinquenta reis. = Itacollybo. 1/250

Pagamento ao herdeiro Antonio
 Silverio dos Santos, do que lhe pertence
 de legittimo paterno e materno, no
 valor de sessenta e cinco mil reis 30
 Legittimo
 65/000
 Havrá no parte de terra do sítio
 denominado Boz, data de Maritaca-
 co, do Município de Goyandu, com limites

29

desconhecidos, horeida pro heranca
 no inventario de Mano Francisco de
 Jesus, avô do arrolado, avaliada
 pro ³⁵⁰⁰⁰ ~~35000~~ de trinta e cinco mil reis = Assim
 mais no parte de terra do sítio de
 unido a cidade de este termo, com
 casa de vivenda e de fôrnilho, e terras
 de arisco, com limites desconhecidos,
 horeida pro heranca no inventario
 de Romano Mano Francisco, avô do
 arrolado, avaliada pro ¹⁰⁰⁰⁰ ~~10000~~ quatro
 mil reis, a quantia de dez mil reis.
 Assim mais no parte de terra do
 lugar Caiá deste município, com
 limites desconhecidos, horeida pro
 heranca no inventario de Romano
 Mano Francisco avô do arrolado,
 Caiá avaliada pro ¹²⁵⁰⁰ ~~12500~~ cento e vinte e cinco mil e quinhentos reis.
 Assim mais no parte de terra do
 lugar Jacumirim, do município
 de Goyambô, com limites desconhe-
 cidos, horeida pro heranca no in-
 ventario de Romano Mano Francisco
 no avô do arrolado, avaliada pro
⁵⁰⁰⁰ ~~5000~~ cinco mil reis, a quantia de cinco mil
 reis = Assim mais no parte de
 terra do lugar Babatinga, deste
 município, com limites desconhe-
 cidos, horeida pro heranca no inventa-
 rio de Romano Mano Francisco
 avô do arrolado, avaliada pro

cinco mil reis, a quantia de mil duzentos e cinquenta mil reis. Assim mais no parte de terra do logor Caiado, do Alouicario de Ilhae Hyto, com limites desenhados, herida por heranca no inventario de Romano Mano Francisco avô do arrolado, avaliada por cinco mil reis, a quantia de mil duzentos e cinquenta mil reis.

- Pagamento ao herdeiro o pleado Cyprio Silveira dos Santos, filho do falecido Mano Silveira dos Santos, do que lhe pertence de legittimo no valor de sessenta e cinco mil reis. =

Heranca no parte de terra do sitio denominado Braz, doa de Ilhae Tacaca, deste Alouicario, com limites desenhados, herida por heranca no inventario de Mano Levidio de Jesus, no do arrolado, avaliada por duzentos mil reis, a quantia de trinta e cinco mil reis = Assim mais no parte de terra do sitio denominado Ilhae Tacaca, deste heranca, com casa de vivenda e de farinha e terras de arisco, com limites desenhados, herida por heranca no inventario de Romano Mano Francisco, avô do arrolado, avaliada por quarenta mil reis, a quantia de dez mil reis.

Babotigo
 1/250
 Caiado
 1/250
 Invenario
 Sigitario
 65000
 Braz
 35000
 Manteno
 10000

Assim mais no parte de terra do
lugar Caiá, deste Município, com
limites desconhecidos, havida por
herança no inventario de Raimundo
Mário Francisco, avô do arrolado,

Caiá
124500

avaliada por cincoenta mil reis,
a quantia de doze mil e quinhentos reis.

Assim mais no parte de terra
do lugar Jacumirim, do Município
de Foyatimiro, com limites desconhe-
cidos, havida por herança no
inventario de Raimundo Mário Fran-
cisco,

Jacumirim
54000

e avaliada por vinte mil
reis, a quantia de cinco mil reis.

Assim mais no parte de terra do
lugar Babatinga, deste Município,
com limites desconhecidos, havi-
da por herança no inventario de
Raimundo Maria Francisco e avalia-

Babatinga
14250

da por cinco mil reis, a quantia
de mil oiscentos e cincoenta reis.

Assim mais no parte de terra do
lugar Caioda, do Município de
Itacachybo, com limites desconhe-
cidos, havida por herança no
inventario de Raimundo Mário Fran-
cisco, avô do arrolado, avaliada

Caioda
14250

por cinco mil reis, a quantia
de mil oiscentos e cincoenta reis.

Interesse.

Tudo por esta forma, concluida
a partilha mandou o juiz la-
brar este auto que assigno com

os interessados firmarem, as quaes
 marcou o prazo de cinco dias pa-
 ra, sobre a mesma discussao, o que
 elle couvier, a bem de seus direitos.
 Pelo arrolante foi dito que elle
 fosse adjudicada a parte de ter-
 ra do logar denominado "Braz", no
 valor de sessenta mil reis, que te-
 nha sido separada para paga-
 mento dos curtos. O que ouvido
 pelo Juiz, deferio na forma do
 lei, e pedido do arrolante. Exce,
 Joao Baptista Magaes, Escri-
 tor, o seguinte:

Joaoas Marciano Barbalho
 Arrolante analphabeto.

Manoel Alves de Oliveira

A rogo dos herdeiros analphabetos:

x Petario Leobal Fagundes

Vinny Byanca de Moraes
 Visto

E logo fozes estes autos com visto do 300
 arrolante e demais herdeiros; do
 que jiz este termo. Em, Joao Baptista
 Magaes, Escrivor, o seguinte.

Concordo com a partilha feita.

A rogo do arrolante analphabeto:

Manoel Alves de Oliveira

Concordamos com a partilha e
 com o pedido de adjudicacao do arro-
 lante. A rogo dos herdeiros analphabetos:

Manoel Alves de Oliveira. Em 12 de
 Setembro de 1975.

Visto, digo, Pato

300

Elgo mechi estis autis cum o pau-
ca puto; de qui sis iste homo. Eu,
João Baptista Magui, Escrivão,
o escrevi.

Visto

300

Com respeito, foco estis autis cum
vistos ao Curador fiscal de Arphais;
de qui sis iste homem. Eu, João Bap-
tista Magui, Escrivão, o escrevi.

4000

Nada tanto a impoção quanto a ad pelli-
cious. Tenu relação de fortiteros,
ciclos de froum pitor quem equal-
dade, pres per cumhios cum o ror cum
tas qui cu Misfihis, 12 de setem-
bro de 1925

Atuados fudo de voffor
Fruy Riqua debean pperis
Pato

300

Elgo mechi estis autis cum o pau-
ca puto; de qui sis iste homo. Eu,
João Baptista Magui, Escrivão,
o escrevi.

Cuenta

Do Juiz Districtal :	4#500
Do Procurador Geral :	8#000
Do Escrivaes	36#910
Contagem	2#000
Sellos -	2#700
	57#110

Vista do Barba

S. Jui, 14 de Setembro de 1925

O Escrivoe -

Joo Baptista da Aguiar

Guio

Tuu ntes auts que pagar de sellos por nove folhas escriptas, a quantio de 2#700 reis, em estampilhas que vad abairas inutilisadas.



Concluso -

E logo faes ntes auts cancela por vos Juiz Districtal em exercicio, do que jui este termo. Em, Joo Baptista da Aguiar, Escrivoe, o escrivi.

Cl. em 15-9-25.

Quels por sentença a parti-
lha e da adjudicaco de fls. a fls,
para que produzã seus effeitos
legais.

Custas na forma da lei

Intime-se

S. José de Nepitú 16 de Setembro

de 1925.

Spacia Herculanu Barbalko

Pato

O logº recubi estes autos com a seu
tunca retiro e supno; do que foi este
tuno. Em José Baptista da Luz,
Escrivão do termo.

Celidod

Certifico que intimei o arrolante
e o Curador fiscal de Orphaes, a
sentença retiro e supno: ficaram
recubidos e dou ji.

S. José, 16-9-1925.

O Escrivão =

José Baptista da Luz.

Visto em cartório

J. José, 11/4/1928

F. F. F. F. F.